



## ORDEM DE INÍCIO

**A FIRMA: LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

**END: RUA DA CONCEIÇÃO Nº. 141 – SALA 804 – CENTRO – NITERÓI / RJ.**

**CONTRATO Nº. 012/2024**

**PROCESSO Nº. 990/23874/2023**

**PREZADO SENHOR,**

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo Nº. **990/23874/2023**, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** a partir do dia **04/04/2024** com término previsto para **29/01/2025**, a execução de obras e/ou serviços de “**RESTAURAÇÃO DO IMÓVEL, CONHECIDO COMO CASTELINHO DO GRAGOATÁ, NA RUA CORONEL TAMARINDO, Nº. 31, BAIRRO GRAGOATÁ, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI / RJ**”, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei Nº. 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **10 (Dez) meses**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 3.027.206,95 (Três Milhões, Vinte e Sete Mil Duzentos e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.



8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, os Fiscais: Fernando de Abreu Ciambarella, Marcelo Ferreira Pinheiro e Fiscal Suplente João Pedro Gomes Boechat de Oliveira.
10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde será registrado todo o serviço, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

**EMUSA, 04 de abril de 2024.**

---

**ANTONIO C. LOUROSA S. JUNIOR**  
Presidente da EMUSA

---

**Leila Ferreira Figueiredo**  
Diretora de Operações EMUSA

Recebemos em: **04/ 04/ 2024.**

---

**Assinatura e carimbo da firma**

---

**Fernando de Abreu Ciambarella**  
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

---

**Marcelo Ferreira Pinheiro**  
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

**Visto:**

---

**João Pedro Gomes Boechat de Oliveira**  
FISCAL SUPLENTE - EMUSA

---

**RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA**

Assinado eletronicamente por:

- \* Marcelo Ferreira Pinheiro (\*\*\*.763.887-\*\*) em 05/04/2024 16:28:25 com assinatura simples
- \* Fernando de Abreu Ciambarella (\*\*\*.815.837-\*\*) em 05/04/2024 16:29:45 com assinatura simples
- \* LUIZ CEZAR MELLO DUARTE JUNIOR (\*\*\*.502.527-\*\*) em 05/04/2024 16:32:47 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* João Pedro Gomes Boechat de Oliveira (\*\*\*.120.047-\*\*) em 05/04/2024 16:34:41 com assinatura simples
- \* Leila Ferreira Figueredo (\*\*\*.362.707-\*\*) em 05/04/2024 16:36:12 com assinatura simples
- \* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (\*\*\*.749.877-\*\*) em 05/04/2024 16:36:39 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/cadab2ee-6c4d-457c-9016-1de6285db608>

